

CERTIDÃO

837524, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2010.

Parte(s): Sônia Féres Slaib Ferreira

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09/12/2014, determinou-se a extinção do processo com resolução de mérito, pela irregularidade das contas, pelo ressarcimento ao erário estadual pelo responsável, pela aplicação de multa ao responsável e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila e o Conselheiro José Alves Viana.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Cristina Toledo Mallab

Taquígrafa-Redatora
TC 1333-9

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)